



Defesa dos direitos da coletividade

O Ministério Público Federal atua em todo o Brasil e em cooperação com outros países.

Defende os interesses de **todos os brasileiros** previstos na Constituição e nas leis federais, como:

- os direitos humanos;
- a democracia, os direitos políticos, a nacionalidade e o devido processo eleitoral;
- o respeito às diferenças de etnia, sexo, crença e de condição psicofísica;
- a correta aplicação das verbas em educação, saúde e segurança;
- a proteção do meio ambiente, dos índios, das crianças, dos adolescentes e dos idosos;
- a preservação do patrimônio cultural;
- o respeito à ordem econômica e aos direitos do consumidor;
- o acesso a serviços públicos de qualidade;
- o combate à corrupção.

O MPF **ingressa com ações constitucionais, civis e penais**, devendo ser ouvido sempre que um processo em andamento na Justiça Federal envolva **interesse público relevante**, mesmo que não seja parte na ação.

Fora da esfera judicial, a instituição pode:

- notificar testemunhas, inspecionar e investigar;
- requisitar informações, perícias e documentos a autoridades;
- solicitar o auxílio de força policial;
- instaurar inquérito civil público;
- firmar termo de ajustamento de conduta para que o infrator se comprometa a resolver a irregularidade;
- expedir recomendação para alertar órgãos públicos sobre o descumprimento de leis.

Resultados da atuação

O Ministério Público Federal se destaca pela participação em casos de repercussão nacional.

Destacam-se as **denúncias e ações** contra presidentes da República, ministros de Estado, deputados federais, senadores, prefeitos e outros agentes públicos.

Condenação criminal, suspensão dos direitos políticos, perda da função pública e ressarcimento aos cofres públicos são exemplos da atuação do MPF.

Outros resultados:

- pedido de abertura de ação penal contra acusados de participar do esquema de compra de votos para a aprovação de projetos no Poder Legislativo (Mensalão);
- ações que promoveram a desarticulação de quadrilhas envolvidas em crimes como fraude em licitações e em financiamento do BNDES, tráfico internacional de drogas e de mulheres, extração ilegal de madeira, clonagem de cartão de crédito e furto pela internet;
- acordo com site de relacionamento para cooperação no combate à prática de pedofilia pela internet;
- ajuizamento de ações diretas de inconstitucionalidade contra leis que violavam a Constituição Federal ao permitir o funcionamento de casas de bingo, com o fechamento desses estabelecimentos em diversos estados.



Todos podem defender

Comunique ao MPF qualquer infração ou ameaça aos direitos dos brasileiros que envolvam:

- recursos da União;
- órgãos, servidores e agentes políticos federais;
- governadores e outras autoridades.

Devem ser noticiados ao MPF todos os casos inconstitucionais, de ilegalidade e de abuso de poder cuja competência para julgar seja da Justiça Federal.

Os relatos podem ser encaminhados:

- às Procuradorias da República nos estados e municípios;
- às Procuradorias Regionais da República;
- à Procuradoria Geral da República;
- à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC);*
- a uma das seis Câmaras de Coordenação e Revisão.**

* A PFDC é o órgão do MPF responsável por garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais do cidadão.

** As câmaras de coordenação e revisão do MPF são órgãos setoriais de coordenação, de integração e de revisão do exercício funcional dos procuradores da República, e atuam em áreas específicas.

Acesse: www.pgr.mpf.gov.br

É papel do Ministério Público, entre outros:

- proteger os **interesses sociais** (relevantes para a sociedade como um todo), **difusos** (considerados indivisíveis, como paz, meio ambiente e segurança) e individuais **indisponíveis** (aqueles dos quais ninguém pode abrir mão, como a saúde e a vida);
- garantir o respeito às **leis nacionais** e aos **tratados internacionais** e a observância dos princípios e normas que garantem a **democracia**.

O Ministério Público tem autonomia funcional e administrativa asseguradas pela Constituição, e não está subordinado ao Executivo, Legislativo ou Judiciário.

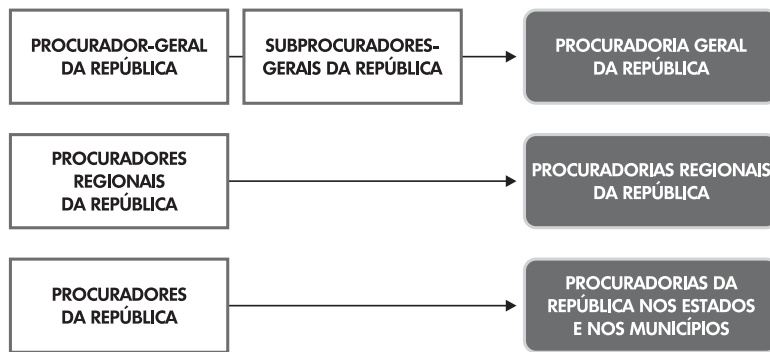
O MP brasileiro é formado:

- pelos ministérios públicos estaduais (integrados por promotores e procuradores de Justiça);
- pelo Ministério Público da União, que compreende os Ministérios Públicos Federal, do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e Territórios;
- pelo Ministério Público Eleitoral.

O **Ministério Público Federal** age por iniciativa própria ou mediante provocação, em casos de interesse público em que a competência para o julgamento seja da Justiça Federal.

Atua nas áreas constitucional, cível (especialmente na tutela coletiva), criminal e eleitoral. Age judicialmente ou fora da esfera judicial, por meio de **ações** civis e penais, **recomendações**, termos de **ajustamento de conduta** e **audiências** públicas.

Onde atuam os membros do MPF:



Faça a sua parte

Se souber que algum direito da sociedade não está sendo respeitado, **procure o MPF** na sua cidade.

Conte ao Ministério Público Federal o que está errado. Sua identidade será mantida em sigilo.

O MPF analisa os diferentes casos, propõe soluções e encaminhamentos.

Confira notícias do MPF:

<http://noticias.pgr.mpf.gov.br>

Este pôster integra série temática sobre a atuação do MPF nas seguintes áreas:

- Direitos do cidadão
- Constituição e legislação federal
- Matérias criminais e controle externo da atividade policial
- Consumidor e ordem econômica
- Meio ambiente
- Patrimônio cultural
- Defesa do dinheiro público e da probidade administrativa
- Índios e comunidades tradicionais
- Democracia e matérias eleitorais
- Cooperação jurídica internacional
- Defesa das leis.